



**METODOLOGIA DA CERTIFICAÇÃO PRAIA LIMPA
CPL
LEI Nº 13.892/07**

2012

- 1 Apresentação
- 2 Dos critérios de participação
- 3 Da inscrição da praia
- 4 Do processo de avaliação
 - Da vigência
 - Da responsabilidade pela avaliação
 - Da avaliação das condições da praia
 - Da avaliação da gestão da qualidade da praia
- 5 Da pontuação e cálculo da nota
- 6 Das categorias
- 7 Da divulgação da certificação
- 8 Do processo de monitoramento da certificação

APRESENTAÇÃO

Em resposta à intensificação do processo de uso e ocupação da zona costeira pelo incremento do turismo e da implantação de grandes complexos hoteleiros nas últimas décadas, vêm sendo criados, nas diferentes esferas governamentais, instrumentos de gestão ambiental e políticas públicas visando promover o ordenamento territorial do litoral, com enfoque geral e detalhamento a nível local, para que os atributos naturais, sociais e culturais da costa possam ser mantidos ou resgatados.

Fazem parte desses instrumentos a Lei Nº. 6938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA, cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que tem sido de extrema importância na implementação da política nacional.

A partir daí as políticas ambientais foram se disseminando para Estados e Municípios com a criação de outros instrumentos que regulamentam a Política Nacional de Meio Ambiente, voltados para os diversos setores que interagem e são fundamentais na gestão ambiental da costa, como é o caso do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - **PROJETO ORLA** que tem como uma das suas bases legais o Decreto Federal no 5.300 de 07 de dezembro de 2007 que Regulamenta a Lei no 7.661/88 e institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, e que no Capítulo IV dispõe sobre a gestão da orla marítima.

No âmbito estadual foi criada a Certificação Praia Limpa (Lei nº 13.892/07) que é um programa de governo coordenado pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM, consistindo na concessão de um selo de **CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL**, expedido pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, aos municípios que aderirem voluntariamente ao programa inscrevendo suas praias para que sejam avaliadas e recebam um selo de qualidade atestando as condições de higiene / limpeza, segurança e conservação exigidas pelo programa dentro de critérios estabelecidos, conforme a legislação citada.

A referida lei, no intuito de oferecer mais um incentivo às municipalidades na implementação de suas políticas ambientais voltadas para a proteção dos ecossistemas costeiros, no seu Artigo 1º estabelece uma vinculação entre a Certificação Praia Limpa e a formalização de instrumentos de convênio ou similar com municípios que detenham jurisdição costeira. Dessa forma o Estado poderá, para essa formalização, exigir do município o certificado ou documento hábil que ateste a adequada conservação e limpeza de suas praias, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação ambiental vigente. A restrição prevista no artigo anterior, alcança todo e qualquer tipo de convênio ou ajuste entre Estado e Município, que estabeleça a implantação de equipamentos públicos, obras e serviços de engenharia, de acordo com o Artigo 2º da referida lei.

Espera-se que essa certificação seja, juntamente com o ZEE, Gerenciamento Costeiro, Projeto Orla, etc um instrumento importante na definição das políticas públicas para a área que possam maximar os esforços no sentido de melhorar a qualidade das praias do Estado do ponto de vista sócio ambiental

A Certificação em pauta incide sobre a qualidade da praia definida dessa forma no Artigo 1º da Lei 13.892/07:

“Praia é um bem público de uso comum do povo com área coberta e descoberta periodicamente pelas águas marítimas, acrescida da faixa subsequente de material detrítico, tal como areias, cascalhos, seixos e pedregulhos, até o limite onde se inicie a vegetação natural, ou, em sua ausência, onde comece um outro ecossistema”

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participar desta certificação o município deverá preencher dois requisitos básicos:

- a) Estar situado na Orla Marítima do Estado do Ceará¹
- b) Ter requerido a Adesão ao Projeto Orla, de acordo com a metodologia do referido projeto, explicitado nos Manuais².

DA INSCRIÇÃO DA(S) PRAIA(S) DO MUNICÍPIO

A inscrição do município será considerada efetivada com o recebimento, pelo CONPAM, em meio magnético, do Questionário de Gestão acompanhado da Ficha de Inscrição e do Cadastro do Coordenador local da Certificação Praia Limpa³. Esse material estará disponível no site do CONPAM a partir do primeiro dia do período estabelecido para a inscrição, que será de 30 (trinta dias) a partir da data estipulada pelo CONPAM.

Na Ficha de Inscrição, preenchida e assinada pelo Prefeito e pelo Coordenador Municipal da Certificação Praia Limpa, será feita a indicação da(s) praia(s) escolhida(s) pelo município para concorrer à Certificação Praia Limpa. Constam na referida ficha informações básicas referentes à(s) praia(s).

A Certificação será concedida ao município por praia inscrita e avaliada, cujo nome constará no diploma de certificação. Para isso, o município fará a inscrição de, no máximo, duas praias observados os seguintes critérios:

Opção I - Uma das praias deverá ser urbanizada;

- a) A praia deverá estar entre as de maior população e com o maior número de estabelecimentos comerciais (hotéis, pousadas, restaurantes, etc) do município;
- b) A praia deverá também apresentar fluxo intenso e contínuo de frequentadores locais e de outras origens;

1 Relação dos municípios que podem participar da Certificação Praia Limpa por possuírem orla marítima: 1.Barroquinha; 2. Camocim; 3. Jijoca de Jericoacoara; 4. Cruz; 5. Acaraú; 6. Itarema; 7. Amontada; 8. Itapipoca; 9. Trairi; 10. Paraipaba; 11. Paracuru; 12. São Gonçalo do Amarante; 13. Caucaia; 14. Fortaleza; 15. Aquiraz; 16. Cascavel; 17. Beberibe; 18. Fortim; 19. Aracati; 20. Icapuí.

2 Disponíveis no site do CONPAM - www.compam.ce.gov.br

3 Todos o material documental enviado pelo município referente à certificação só será recebido oficialmente pelo CONPAM em meio digital, (preferencialmente PDF).

- c) A praia deverá constar do circuito turístico do município (potencial turístico);
- d) A praia deverá ser referência no município como local de banho e de práticas de esportes náuticos pela população local e de outras origens.

Opção II - A segunda praia inscrita, necessariamente deverá ser deserta ou semi ocupada, segundo os conceitos definidos na Metodologia do Projeto Orla, expressas nos manuais⁴.

- a) A praia deverá ser referência no município como local semi deserto, com poucos ou nenhum equipamento ou construções;
- b) A praia deverá ter acesso restrito para usos como lazer, prática de esportes náuticos e banho.
- c) A praia deverá ter potencial para criação de unidades protegidas, com fins de preservação.
- d) Caso exista turismo, este deverá ser reconhecidamente do tipo ecológico e sustentável.

Devemos esclarecer que a Certificação não visa promover a urbanização das praias desertas ou desocupadas, mas sim, criar mecanismos de incentivo à sustentabilidade das praias urbanizadas, que por esta razão, sofrem maior pressão e risco de degradação. Por outro lado, a inclusão de uma praia deserta ou pouco ocupada como segunda opção tem por objetivo incentivar a manutenção da sua qualidade ambiental, a partir da certificação.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

DA VIGÊNCIA

A vigência da Certificação Praia Limpa será de 02 anos. O processo de avaliação para o biênio seguinte será desencadeado a partir do mês de agosto do segundo ano da vigência da certificação atual e serão avaliadas as condições e a gestão da praia no período de 01 de janeiro do primeiro ano até o dia 31 de julho do segundo ano da certificação.

DA RESPONSABILIDADE PELA AVALIAÇÃO

A avaliação da(s) praia(s) para Certificação será de responsabilidade da Comissão de Avaliação – CA, uma Câmara Técnica formada por membros da Comissão Técnica Estadual - CTE do Projeto Orla/CE e terá como instrumentos o Questionário de Avaliação das Condições da Praia, de responsabilidade da Câmara Técnica, e o Questionário de Gestão da Qualidade da Praia, de responsabilidade do município.

DA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PRAIA

Tendo como base o Questionário de Avaliação das Condições da Praia a Câmara Técnica da CTE, que se constituirá na Comissão de Avaliação da Certificação Praia Limpa, fará uma

4 Praia deserta.....

vistoria nas praias inscritas pelos municípios quando serão levantadas questões relacionadas às condições da praia quanto aos aspectos relativos à:

1. Qualidade da praia no que se refere a balneabilidade e qualidade dos sedimentos;
2. Sustentabilidade e Proteção dos Ecossistemas Costeiros;
3. Prevenção e segurança para os frequentadores e banhistas;
4. Higiene Sanitária e Segurança Alimentar
5. Comunicação e Acessibilidade

DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA QUALIDADE DA PRAIA

O Questionário de Gestão da Qualidade da Praia, de responsabilidade do município, é constituído de questões relativas às políticas públicas, programas, planos, projetos e ações que o município vem desenvolvendo para fazer face às demandas requeridas para a gestão da orla marítima nos aspectos levantados no Questionário de Avaliação das Condições da Praia.

1. Qualidade da praia no que se refere a balneabilidade e qualidade dos sedimentos;
2. Sustentabilidade e Proteção dos Ecossistemas Costeiros
3. Prevenção e segurança para os frequentadores e banhistas;
4. Higiene Sanitária e Segurança Alimentar
5. Comunicação, Educação Ambiental e Acessibilidade

DA PONTUAÇÃO E CÁLCULO DA NOTA

A pontuação das questões terá uma nota direta variando de 0 a 90 no Questionário de Avaliação das Condições da Praia e de 0 a 10 no Questionário de Gestão da Qualidade da Praia.

Para fazer jus à Certificação o município deverá alcançar 70 como pontuação mínima no Questionário de Avaliação das Condições da Praia (nota de corte).

O Questionário de Avaliação das Condições da Praia tem a seguinte composição:

Nº	QUESITOS	QUESTÕES	NOTA
1	Qualidade da praia	5	20
2	Sustentabilidade e Proteção dos Ecossistemas Costeiros	5	15
3	Prevenção e segurança para os frequentadores e banhistas	5	20
4	Higiene Sanitária e Segurança Alimentar	6	20
5	Comunicação, Educação Ambiental e Acessibilidade	6	15
RESULTADO PARCIAL I		26	90

O Questionário de Gestão da Qualidade da Praia tem a seguinte composição:

Nº	QUESITOS	QUESTÕES	NOTA
1	Qualidade da praia	6	2
2	Sustentabilidade e Proteção dos Ecossistemas Costeiros	4	1
3	Prevenção e segurança para os frequentadores e banhistas	4	2
4	Higiene Sanitária e Segurança Alimentar	3	2
5	Comunicação, Educação Ambiental e Acessibilidade	3	2
6	Instrumentos legais e Administrativos existentes no município que incidem sobre a qualidade da praia	6	1
RESULTADO PARCIAL II		26	10

DAS CATEGORIAS

A nota final da Certificação Praia Limpa será um composto da nota alcançada no Questionário de Avaliação das Condições da Praia (peso 90) com a nota alcançada no Questionário de Gestão das Condições da Praia (peso 10).

A nota do Questionário de Gestão da Qualidade da Praia será somada à do Questionário de Avaliação das Condições da Praia para os municípios que forem classificados. Esse somatório se constituirá na Nota Final que possibilitará o enquadramento da praia em uma das três categorias da Certificação abaixo discriminadas:

1. Maior ou igual a 70 e menor que 85 - TRÊS ESTRELAS DO MAR
2. Maior ou igual a 85 e menor que 100 – QUATRO ESTRELAS DO MAR
3. Igual a 100 - CINCO ESTRELAS DO MAR

DA DIVULGAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Essa certificação poderá ser divulgada em placas informativas nas praias e também ser disponibilizada em outros lugares como pontos de maior acesso, em postos de salva-vidas, ou nos estacionamentos, pontos de informações turísticas ou outros locais de interesse do município. Em áreas de turismo internacional essas informações podem ser veiculadas em outras línguas. As categorias Três Estrelas do Mar, Quatro Estrelas do Mar e Cinco Estrelas do Mar poderão compor o material gráfico alusivos a certificação.

Após receber o Diploma de Certificação o município deverá afixar a placa de Certificação nos limites físicos e nos principais acessos à praia a qual deverá conter as seguintes informações:

1. Logomarca da Certificação Praia Limpa

2. Logomarca do Governo do Estado/CONPAM
3. Nome da Certificação
4. Nº e data da lei de criação da Certificação
5. Biênio: exemplo: 2013 / 2014
6. Nome do Município
7. Destacar a Classificação atingida: ex. três, quatro ou cinco Estrelas do Mar
8. Mapa falado da praia destacando os ambientes e atrativos para o meio ambiente e o turismo:
Exs.
 1. Duna do Cartão Postal em Lagoinha
 2. Desenho de embarcações nos portos de jangadas
 3. Desenho de sombrinhas - área para banho de sol
 4. Desenho de peixinhos - área para pesca, etc.

9. Pontos de Limites da Praia - Coordenadas geográficas e elementos físicos

DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DA CERTIFICAÇÃO

Ao longo do período de certificação, que será de dois anos, deverá haver, por parte da Comissão de Avaliação – CA, um acompanhamento da manutenção, ao final do qual será elaborado um relatório e, dependendo do resultado das condições encontradas a certificação concedida à praia poderá ser reavaliada até o ponto da perda da sua certificação.

A Comissão de Avaliação poderá estabelecer parceria com a comunidade local, através de entidades da sociedade civil como Associação de Classe, Comunitária, etc., com comprovada atuação na zona costeira do município para colaborar no processo de monitoramento.

Ao final do processo de certificação cada prefeitura receberá, além do resultado da certificação de sua(s) praia(s), um relatório individualizado, informando a performance da(s) praia(s) destacando os pontos fortes e o(s) que precisa(m) ser melhorado(s).

Em qualquer tempo da vigência da certificação, o município poderá receber visita da equipe técnica da CTE, em caráter surpresa, como parte do processo de monitoramento.



METODOLOGIA DA CERTIFICAÇÃO PRAIA LIMPA - CPL

LEI Nº 13.892/07

